



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 982/2019

“Altera a redação do Artigo 8º, da Lei Ordinária nº 1.781, de 12 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 8º, da Lei Ordinária nº 1.781, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º Para fins de aprovação e licenciamento das construções enquadradas no Programa "VIDA NOVA", fica estabelecidos os seguintes requisitos edilícios e urbanísticos:

I - Área mínima do terreno - 160m² (cento e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 8m (oito metros);

II - Área mínima da Unidade Habitacional - 24,0m² (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados);

III - Área mínima interna - 24,0m² (vinte e quatro metros quadrados);

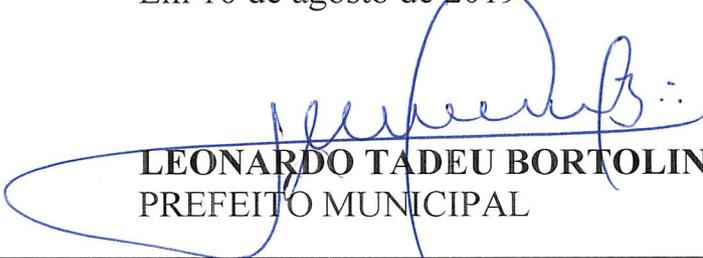
IV - Pé direito mínimo - 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) na cozinha e banheiro e 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) nos demais cômodos.

Parágrafo único. Os demais requisitos edilícios e urbanísticos deverão atender ao Plano Diretor Municipal e ao Código de Obras do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de agosto de 2019


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 982/2019.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º, DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.781, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração que se propõe faz-se necessária a fim de se alterar a metragem mínima da testada dos terrenos em que serão construídas as unidades habitacionais do Programa “Vida Nova”, com vistas a atender ao maior número de famílias possível.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 16 de agosto de 2019.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal